



### **PROVIMENTO Nº 349/2020-CGJ/AM**

**ALTERA** o Provimento n. 302/2017 – CGJ/AM para **ATUALIZAR** a escala de rodízio das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus nos atendimentos em Maternidades públicas e particulares para o registro de nascimento, bem como ao Instituto Médico Legal – IML de Manaus, Hospital e Pronto Socorro João Lúcio e Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto para registros de óbito no âmbito da cidade de Manaus.

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua atribuição, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº. 17/1997 e art. 3º, XXIII da Resolução do Conselho da Magistratura nº 01/2014, de 14 de maio de 2014, (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 13/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta os atendimentos de Registros de Nascimento em Unidades Interligadas;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº. 3.929, de 11 de setembro de 2013, a que cria o FARPAM - Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 210/2013-CGJ/AM que regulamenta a Lei n.º 3.929 de 11 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171/2016, que extinguiu o 11º e 12º Registros Cíveis de Manaus;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação 18/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça;



**CONSIDERANDO** a demanda dos registros de nascimento nas maternidades da cidade de Manaus/AM e dos Registros de Óbito na unidade de atendimento do Instituto Médico Legal – IML, Hospital e Pronto Socorro João Lúcio e Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto;

**CONSIDERANDO** a adequação dos atendimentos externos ao teor do Provimento CNJ nº. 13/2010, bem como a nova quantidade de serventias, decorrente da Lei Complementar nº. 171/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Provimento n. 302/2017 – CGJ/AM para atualizar a escala de rodízio das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus nas Maternidades e registro de óbito junto ao Instituto Médico Legal – IML, Hospital e Pronto Socorro João Lúcio e Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, conforme escala contida no ANEXO I, com a finalidade de garantir a continuidade do atendimento com prestação efetiva dos serviços.

**Parágrafo único.** O horário de atendimento nas unidades externas obedecerá o mesmo estipulado nas suas respectivas sedes.

**Art. 2º.** Fica estabelecido, conforme escala contida no ANEXO I, o atendimento no Hospital Rio Amazonas.

**Art. 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-se. Publique-se e comunique-se.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM, 08 de maio de 2020.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)